



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE BRUSQUE

18/797682-1



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42203982180	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2305	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--

1 REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800001101296
 DBE analisado.
 Emitida em 16/10/2018 - V3

NOME: TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

VIA ÚNICA

BRUSQUE

18 OUT. 2018

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002	046	1	ALTERAÇÃO Transformação

SÃO JOÃO BATISTA, SC
 16/10/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: EMELICIO PUEL

Assinatura:

Telefone de contato: (48)32654649 ruandr@hotmail.com

2 USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

NÃO

Data

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

19, OUT, 2018

André Luis Brito Beck
 Matrícula 1929.1

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2018

Arquivamento 42600481390 Protocolo 187976821 de 18/10/2018 NIRE 42600481390

Nome da empresa TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94740218100789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

19/10/2018



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

TRENDCOMP INFORMATICA LTDA

EDEMILSOM PUEL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/02/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 003.700.559-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3725914, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA GERAL, SN, COLONIA, SAO JOAO BATISTA, SC, CEP 88240000, BRASIL.

EMELICIO PUEL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/08/1985, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO CPF nº 008.646.299-74, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03011288948, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na RUA MARIA DE LOURDES SERPA SCHOLESSER, 74, CASA, CENTRO, SAO JOAO BATISTA, SC, CEP 88240000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial TRENDCOMP INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203982180, com sede na Rua Padre Januário, 20, Andar 1, Sala 05, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.044.099/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Retirasse da sociedade o sócio EDEMILSOM PUEL, detentor de 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Cláusula Segunda – O sócio EDEMILSOM PUEL, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), direta e irrestritamente ao sócio EMELICIO PUEL, da seguinte forma: Venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

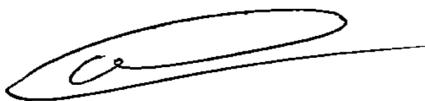
Cláusula Terceira – O sócio remanescente EMELICIO PUEL, da Sociedade Empresária Limitada TRENDCOMP INFORMATICA LTDA, já qualificada anteriormente, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

Cláusula Quarta – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob denominação de TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Quinta – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

Cláusula Sexta – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob a denominação de TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI.

Cláusula Sétima – A empresa passa exercer suas atividades na RUA PADRE JANUÁRIO, nº 20, ANDAR 1, SALA 05A, CENTRO, CEP. 88.240-000, na cidade de SÃO JOÃO BATISTA/SC, CEP 88240-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação de seu titular.



Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2018

Arquivamento 42600481390 Protocolo 187976821 de 18/10/2018 NIRE 42600481390

Nome da empresa TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94740218100789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

19/10/2018

Cláusula Oitava – A empresa tem por objeto: CURSOS DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, COMÉRCIO DE COMPUTADORES, ARTIGOS ELETRO-ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

Parágrafo Único: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão praticados pela titular, caso o mesmo preencha tal condição, ou mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

Cláusula Nona – A empresa iniciou suas atividades em 31 de Agosto de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Décima – O Capital será de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelo titular, ficando assim distribuídas:

1º – EMELICIO PUEL, 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais);

Cláusula Décima Primeira – A administração e a representação da empresa serão exercidas pelo titular: EMELICIO PUEL, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI.

Cláusula Décima Segunda – O exercício começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço.

Cláusula Décima Terceira – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima Quarta – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

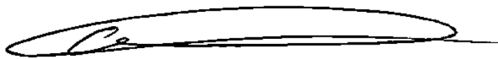
Cláusula Décima Quinta – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular e o sócio retirante, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, as quais serão levadas a registro, para que o mesmo adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

São João Batista/SC, 02 de Outubro de 2018.



EDEMILSON PUEL
CPF: 003.700.559-69



EMELICIO PUEL
CPF: 008.646.299-74

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/10/2018

Certifico o Registro em 19/10/2018

Arquivamento 42600481390 Protocolo 187976821 de 18/10/2018 NIRE 42600481390

Nome da empresa TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94740218100789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	187976821 - 18/10/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600481390
CNPJ 09.044.099/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2018
SOB N: 42600481390



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2018

Arquivamento 42600481390 Protocolo 187976821 de 18/10/2018 NIRE 42600481390

Nome da empresa TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94740218100789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

19/10/2018